



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 62/2022
PREÇO ESTIMADO: R\$ 47.356,33

O município de Fortaleza dos Valos/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos/RS, representado, neste ato, pela sua Prefeita Municipal, Márcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para provável aquisição de folhas de ofício, para atender às necessidades da Administração Municipal de Fortaleza dos Valos, para um período de 12 (doze) meses, para a qual estará recebendo propostas e documentos de habilitação, em **Sessão Pública a ser realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 14h**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Rubert, n.º 900, centro de Fortaleza dos Valos/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, [Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe.

1-OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para provável aquisição de folhas de ofício, com entrega de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I, que deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, que constitui o Anexo I-A do presente Edital.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1-Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, e seus anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2-Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

2.3-Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1-Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2-Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3-Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4-Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2022
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2022
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1-A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

4.1.2-A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b) Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.4- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5- O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

4.6- É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

6.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2-Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(Anexo-II)**.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

6.3-Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.4-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.5-Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

6.6-Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

7.1-A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a)razão social da empresa;

b)descrição completa dos produtos ofertados;

c)preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.2-Os produtos cotados deverão ser todos novos, de primeira linha e de boa qualidade, sob



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

pena de devolução dos mesmos, e de a licitante arcar com as penas previstas em Lei.

8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1- Serão desclassificadas:

8.1.1- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.1.2- As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.1.1- A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e, portanto, não é obrigatório nem motivo de desclassificação.

9.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 9.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item.

9.5- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.6.1- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto), para apresentar nova proposta.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

9.7-É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7.1-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.

9.8-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.9-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.10-Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.13-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.14-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.15-Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

Observações: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

conflitante com o instrumento convocatório.

9.16- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.17- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme subitem 15.6 deste edital.

9.19- Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.20- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.20.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10-DA HABILITAÇÃO:

10.1- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo Anexo-III**).
- b) Declaração de Idoneidade (**Modelo Anexo-IV**).

10.2- Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

10.3- Para as empresas cadastradas no Município a documentação exigida no item **10.3.1-** Poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4.3 O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

restrição.

10.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea a, deste edital.

10.5-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

Observação: Em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

10.5-O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

11-DA ADJUDICAÇÃO:

11.1-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2-E caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3-Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1-Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.

12.2-Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3-A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5-Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.5.1-somente serão válidos os documentos originais;

12.5.2-quando encaminhadas via fac-símile ou meio eletrônico, as razões do recurso serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;

12.6-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13-DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1-Os preços registrados são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações nesse período, mediante solicitação com a devida comprovação.

13.2-A entrega do objeto está condicionada à solicitação da Administração Municipal, através de:

- a)Ordem de Entrega;
- b)Requisição de Material;
- c)Nota de Empenho.

13.3-No caso de a licitante vencedora não ser do Município, os pedidos na forma do Item 13.2, serão no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de forma a viabilizar o transporte, uma vez que as mercadorias deverão ser entregues em Fortaleza os Valos, por conta da licitante vencedora.

14-DOS PRAZOS:

14.1-Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

encaminhará cópia da Ata com os Preços Registrados e os respectivos vencedores.

14.2- O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO

O material será entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação por escrito, podendo ser por meio eletrônico, com a indicação dos quantitativos.

15.1-A entrega se dará junto ao Almoxarifado da prefeitura de Fortaleza dos Valos, sito à Rua Rubert, nº 900, Centro.

15.2-Os custos de transportes, carga e descarga ficarão às custas do fornecedor contratado.

16-DO PAGAMENTO:

16.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços e /ou do contrato a ser firmado(a) entre as partes;

16.2 - O pagamento será creditado em favor do adjudicado por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada pelo fornecedor, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

16.3 - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

16.4 - O pagamento poderá ser suspenso caso o(s) produto(s) forem entregues em desacordo com as especificações constantes da licitação;

16.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

16.7- As despesas correrão às custas dos recursos orçamentárias consignados da Lei Orçamentário do exercício de 2022/2023.

17-DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a)deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b)manter comportamento inadequado durante o pregão presencial para registro de preços: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

17.2 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação por escrito, na forma e nas condições previstas no edital, podendo ser por e-mail ou outro meio eletrônico, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

17.2.1 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

17.3. O adjudicatário que entregar produto de má qualidade, fora do padrão ou com padrão inferior ao registrado nesta Ata, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na nova lei de licitações - Lei nº 14.133/2021, ou seja: a advertência; a multa; o impedimento de licitar e contratar; e a declaração de inidoneidade.

18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1-Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

18.3-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.4-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.5-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6-Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Descrição do objeto, modelo de proposta e valor de referência;
- b) Anexo I-A - Termo de Referência;
- c) Anexo II-Modelo de declaração de atendimento aos requisitos para habilitação, em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

- d) Anexo III–Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;
- f) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.7-Quaisquer informações para sanar dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, Servidor Juliano Adolfo Wagner, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, ou pelo fone/fax: (55).3328.1133-R 234, no horário das 7h45min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, pelo e-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br ou pelo site: www.pmfv.rs.gov.br.

17.8-Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos-RS, 30 de agosto de 2022.

Márcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro

Portaria n.º 9.264/2022 **EDITAL DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 62/2022
PREÇO ESTIMADO: R\$ 47.356,33

O município de Fortaleza dos Valos/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos/RS, representado, neste ato, pela sua Prefeita Municipal, Márcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para provável aquisição de folhas de ofício, para atender às necessidades da Administração Municipal de Fortaleza dos Valos, para um período de 12 (doze) meses, para a qual estará recebendo propostas e documentos de habilitação, em **Sessão Pública a ser realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 14h**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Rubert, n.º 900, centro de Fortaleza dos Valos/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, [Decreto nº 7.892, de 23 de](#)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe.

1-OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para provável aquisição de folhas de ofício, com entrega de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I, que deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, que constitui o Anexo I-A do presente Edital.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, e seus anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2- Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1- Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2- Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3- Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4- Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2022
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2022
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1-A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

4.1.2-A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b) Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

4.4-Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5-O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

4.6-É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2-Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(Anexo-II)**.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

6.3-Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.4-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

6.5-Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

6.6-Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

7.1-A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)**razão social da empresa;
- b)**descrição completa dos produtos ofertados;
- c)**preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.2-Os produtos cotados deverão ser todos novos, de primeira linha e de boa qualidade, sob pena de devolução dos mesmos, e de a licitante arcar com as penas previstas em Lei.

8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1- Serão desclassificadas:

8.1.1-As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.1.2-As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1-Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.1.1-A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

portanto, não é obrigatório nem motivo de desclassificação.

9.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 9.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item.

9.5- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.6.1- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

9.7- É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7.1- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.

9.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.9- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.10- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

9.12-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.13-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.14-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.15-Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

Observações: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.17-Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18-A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme subitem 15.6 deste edital.

9.19-Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.20-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.20.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10-DA HABILITAÇÃO:

10.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo Anexo-III**).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

b) Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo-IV).

10.2- Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

10.3- Para as empresas cadastradas no Município a documentação exigida no item **10.3.1-** Poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4.3 O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea a, deste edital.

10.5- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

Observação: Em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

10.5- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

11-DA ADJUDICAÇÃO:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

11.1-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2-E caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3-Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1-Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.

12.2-Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3-A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5-Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.5.1-somente serão válidos os documentos originais;

12.5.2-quando encaminhadas via fac-símile ou meio eletrônico, as razões do recurso serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

12.6-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13-DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1-Os preços registrados são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações nesse período, mediante solicitação com a devida comprovação.

13.2-A entrega do objeto está condicionada à solicitação da Administração Municipal, através de:

- a) Ordem de Entrega;
- b) Requisição de Material;
- c) Nota de Empenho.

13.3-No caso de a licitante vencedora não ser do Município, os pedidos na forma do Item 13.2, serão no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de forma a viabilizar o transporte, uma vez que as mercadorias deverão ser entregues em Fortaleza os Valos, por conta da licitante vencedora.

14-DOS PRAZOS:

14.1-Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará cópia da Ata com os Preços Registrados e os respectivos vencedores.

14.2- O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO

O material será entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação por escrito, podendo ser por meio eletrônico, com a indicação dos quantitativos.

15.1-A entrega se dará junto ao Almoxarifado da prefeitura de Fortaleza dos Valos, sito à Rua Rubert, nº 900, Centro.

15.2-Os custos de transportes, carga e descarga ficarão às custas do fornecedor contratado.

16-DO PAGAMENTO:

16.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços e /ou do contrato a ser firmado(a) entre as partes;

16.2 - O pagamento será creditado em favor do adjudicado por meio de ordem bancária contra



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

qualquer entidade bancária indicada pelo fornecedor, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
16.3 - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

16.4 - O pagamento poderá ser suspenso caso o(s) produto(s) forem entregues em desacordo com as especificações constantes da licitação;

16.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

16.7- As despesas correrão às custas dos recursos orçamentárias consignados da Lei Orçamentário do exercício de 2022/2023.

17-DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a)deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b)manter comportamento inadequado durante o pregão presencial para registro de preços: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.2 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação por escrito, na forma e nas condições previstas no edital, podendo ser por e-mail ou outro meio eletrônico, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

17.2.1 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

17.3. O adjudicatário que entregar produto de má qualidade, fora do padrão ou com padrão inferior ao registrado nesta Ata, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na nova lei de licitações - Lei nº 14.133/2021, ou seja: a advertência; a multa; o impedimento de licitar e contratar; e a declaração de inidoneidade.

18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

18.1-Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

18.3-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.4-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.5-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6-Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Descrição do objeto, modelo de proposta e valor de referência;
- b) Anexo I-A - Termo de Referência;
- c) Anexo II-Modelo de declaração de atendimento aos requisitos para habilitação, em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo III-Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;
- f) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.7-Quaisquer informações para sanar dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, Servidor Juliano Adolfo Wagner, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, ou pelo fone/fax: (55).3328.1133-R 234, no horário das 7h45min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, pelo e-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br ou pelo site: www.pmfv.rs.gov.br.

17.8-Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos-RS, 30 de agosto de 2022.

Márcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 9.227/2022



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
RUA RUBERT, 900
CNPJ: 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor:	Número:	Cidade:	UF:
Endereço:	Insc. Estadual:	Fone:	
CNPJ:	Validade da Proposta: 60 dias		
E-mail:			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		170,00	CX	FOLHA DE OFÍCIO 75G/M2 A4 - CAIXA COM 5.000 FLS CADA Valor de Referência: 278,56667			
TOTAL							

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor

(Anexo I-A)

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão Presencial n.º 20/2022 – Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Requerente: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para provável aquisição de folhas de ofício, para atender às necessidades da Administração Municipal de Fortaleza dos Valos, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade e especificação constantes na planilha a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	170	Cx.	Folha de ofício 75G/M2 A4 (caixa com 5.000 fls)

1.1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1.2. A quantidade mínima prevista para aquisição dos materiais é de trinta unidades.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para possível aquisição de folhas de ofício se justifica face ao interesse público, presente na necessidade de reposição de estoque junto ao Almoxarifado, para utilização pelas diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal.

2.2. Considera-se o Registro de Preços a forma mais adequada para a natureza da compra, por se tratar de compras habituais e frequentes, em que a demanda é incerta,



permitindo realizar compras de forma parcelada, de acordo com a necessidade, sem estocar produtos, sendo viável pela praticidade e economicidade.

3-FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2020 – alterada e consolidada, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 – alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Federal nº. 7.892/2013, ao Decreto Municipal nº 109/2017, Decreto Municipal nº 824/2018, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

4- PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado dos itens se dá com base na média aritmética do preço cotado por empresas distintas, conforme Coleta de Preços nº 117/2022, juntada.

4.2. De acordo com o valor médio dos itens, o valor total da licitação é de R\$ 47.356,33 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

5. PRAZOS: PROPOSTA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E SUA EXECUÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de validade da proposta em 60 (sessenta) dias.

5.2. O objeto será requisitado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, pelo período de doze (12) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento se dará de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração Municipal, de acordo com a sua necessidade e conveniência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação de fornecimento.

6.2. As quantidades do material que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.

6.3. A fim de viabilizar as despesas decorrentes de transporte dos produtos, fica



estabelecido o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a realização de pedidos, quando o fornecedor for estabelecido fora do município e Fortaleza dos Valos.

6.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, nas quantidades solicitadas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, posto e colocado junto ao Almoxarifado da Prefeitura de Fortaleza dos Valos/RS, sito à Rua Rubert, n.º 900, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Termo de Referência.

7.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.2. Para todo o produto, considerar a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

8.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta



Prefeitura Municipal.

8.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.6. Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá solicitar, em laboratório de sua escolha, a elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

8.7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

8.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.10. Deverão ser atendidas pela empresa contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item



objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8.12. No tocante ao produto discriminado neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9. DO PREÇO

9.1. Pelo material adquirido, o Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor Registrado, conforme o preço registrado, mediante apresentação pelo Fornecedor Registrado de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento do produto.

9.2. O preço proposto será fixo, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995.

9.3. Caso haja variação do preço na distribuidora igual, devidamente comprovado através de documentos fiscais poderá, ser solicitado o reequilíbrio do preço, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018.

10-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nas condições exigidas no texto do edital. Na nota fiscal fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para os exercícios de 2022/2023. De acordo com o art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.



12. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. Fornecer produto de primeira linha, de boa qualidade, objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital e do Termo de Referência.

12.2. E outras obrigações constantes no edital e em seus anexos.

13. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

13.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

13.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial, na forma prevista no subitem 10.1.

13.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

13.5. E outras obrigações constantes no edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

14.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



14.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O Fornecedor Registrado poderá requerer ao Órgão Gerenciador o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

15.2. O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

16- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

16.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo:

16.1.1. Do fiscal da Ata RP e/ou contrato: Servidor Cleber Stefanello Facco;

16.1.2. Do gestor da Ata RP e/ou contrato: Servidor Jonas Sieg Lima.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Administração Municipal, concernentes ao fornecimento material de expediente.

Fortaleza dos Valos, 30 de agosto de 2022.

*Giovane Correa Nogueira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento*



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 20/2022 - SRP
Menor Preço por Item**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2022 - SRP.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante legal

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ..., DE ...DE....DE 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FORTALEZA
DOS VALOS-RS E DE OUTRO, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Processo Nº:

Pregão Presencial SRP nº .../2022

Assunto:

Tipo: Menor Preço Por Item

Vigência: Inicial:....Final:.....

Fiscal/Gestor da Ata:

Aos dias do mês de de 2022, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, em **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado, pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços – o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição combustíveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresas:1-**XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**; 2-**XXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**; 3-**XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos representantes das partes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº.** e seus Anexos, **Processo nº.**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente, e as condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados preços para possível aquisição de material de expediente, que deverá ser novo, de primeira linha e de boa qualidade, a fim de atender a demanda da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme a seguir especificado:

1.2. Fornecedor:

Item	Quant. máxima	Quant. mínima	Unidade	Especificação	Valor unitário (em R\$)
01	170	30	Cx.	Folha de ofício 75G/M2 A4 (caixa com 5.000 fls)	

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento se dará de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração Municipal, de acordo com a sua necessidade e conveniência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação de fornecimento.

2.2. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.

2.3. A fim de viabilizar as despesas decorrentes de transporte dos produtos, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a realização de pedidos, quando o fornecedor for estabelecido fora do município e Fortaleza dos Valos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

3.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.6. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá solicitar, em laboratório de sua escolha, a elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

3.7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.10. Deverão ser atendidas pela empresa contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

3.11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

3.12. No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser novos, de primeira linha e de boa qualidade.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022/2023.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

5.2. Os preços propostos serão fixos de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995.

5.3. Caso haja variação dos preços na distribuidora igual ou superior a 3% (três por cento) devidamente comprovado através de documentos fiscais poderá, ser solicitado o reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nas condições exigidas no texto do edital. Na nota fiscal fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.

8- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL DA ATA R.P.

8.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo:

8.1.1. Do fiscal da Ata RP e/ou contrato: Servidor Cleber Stefanello Facco;

8.1.2. Do gestor da Ata RP e/ou contrato: Servidor Jonas Sieg Lima.

9-CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital e do Termo de Referência – Anexo I-A.

9.2. E outras obrigações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I-A.

10-CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

10.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial.

10.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

10.5. E outras obrigações constantes no Edital.

11-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, caso não cumpra as suas obrigações.

11.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

12.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 190, de 10 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos/RS, de de 2022.

Márcia Rossatto Fredi
Município de Fortaleza dos Valos
Órgão Gerenciador

.....

.....

Fornecedor Registrado